



## PROPOSTA AO EXECUTIVO

N.º: **417** / 2012

**28-08-2012AT**

Data:

2012 / 08 / 23

<p>O Presidente / Vereador,</p> <p>Remete-se à apreciação do Director do DP-ADF, para submissão ao Executivo Municipal,</p> <p><i>Jorge Almeida</i></p>	<p>DP-ADF,</p> <p>Cumpra os requisitos legais,</p> <p><b>A proposta menciona a fundamentação legal.</b></p> <p><b>23-08-2012ATE\ana</b></p>	<p>O Presidente,</p> <p>Agende-se,</p> <p><i>Jorge Almeida</i></p>
---	---	--

**De:** Vice-Presidente da Câmara Municipal – Enf. Jorge Almeida

**Assunto:** Procedimento de arrendamento de dois prédios rústicos: “Cabeço da Seladinha” e “Alto da Seladinha da Corga do Reconco”

Considerando que:

A autarquia é proprietária de dois prédios rústicos sitos no “Cabeço da Seladinha” e “Alto da Seladinha da Corga do Reconco”, inscritos, respetivamente, nas matrizes prediais sob os artigos 790 e 795, da freguesia de Águeda, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Águeda, respetivamente, com os n.ºs 08291/30092005 e 08292/30092005, também daquela freguesia, em nome do Município de Águeda, com a área total aproximada de 30,8 hectares;

Estes prédios dispõem de área útil para exploração florestal de, aproximadamente, 27,4 hectares, existindo, nos mesmos, algumas árvores;

É de interesse para o Município garantir o aproveitamento destas áreas, com o possível retorno financeiro e uma adequada gestão de combustível;

Propõe-se dar de arrendamento estes prédios, pelo período de 24 (vinte e quatro) anos, para exploração florestal, e vender a madeira existente, com exceção dos sobreiros, conforme procedimento público, que faz parte integrante da presente proposta.

O arrendamento supra descrito considerar-se-á arrendamento florestal, e destinar-se-á exclusivamente à exploração florestal, com gestão de combustíveis e construção e beneficiação de caminhos e aceiros.

O valor mínimo da renda deve ser de € 175,00/ha útil/ano, a que corresponde o valor anual de € 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco euros), atualizado de acordo com o coeficiente de atualização anual das rendas.



## PROPOSTA AO EXECUTIVO

Data:

N.º: / 2012

2012 / 08 / 23

O preço mínimo da madeira deve ser de € 25,00 (vinte e cinco euros) por tonelada com casca.

O contrato será celebrado com o candidato que apresente a proposta mais vantajosa.

Nestes termos e de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que determina ser da competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere aprovar o procedimento em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta, para arrendamento dos imóveis supra identificados, e venda da madeira aí existente.

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal,*

(Enf. Jorge Almeida)

**Tomei conhecimento. O serviço de Contratação Pública irá proceder à elaboração do Edital**

**28-09-2012ATE\rosario**

**APROVADO EM REUNIÃO DE  
06.09.2012**

**06-09-2012ATE\lfonseca**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Conforme o procedimento aprovado, cabe a V. Exa. a designação da Comissão de Abertura. Nestes termos, e de acordo com o sugerido pelo Sr. Vice-Presidente, propõe-se para constituição da Comissão: Dina Batel, que preside, Ana Cristina Tomás, Glória Marado (suplentes - Camões Serrano e Silvana Sá).  
À consideração de V. Exa.**

**14-09-2012ATE\ana**

**Concordo; Nomeio os técnicos acima indicados**

**18-09-2012ATE\gnadais**

**Dr.ª Rosário Alves, Para dar seguimento ao procedimento de arrendamento e venda de madeira, procedendo às publicações nos dois jornais locais.**

**18-09-2012ATE\ana**

Imp-05-28

Pág. 2 / 2